



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2018, de 24 de julho de 2018.

Estabelece as normas para elaboração de proposta de reforma ou alteração parcial do Estatuto.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 24 de julho de 2018,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 104 e 105 do Estatuto da UFERSA, em especial o § 2º do artigo 105;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 94 do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Estabelecer as normas para elaboração de proposta de reforma ou alteração parcial do Estatuto.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução entende-se por:

I – reforma: alteração geral do documento culminando em publicação de um novo documento completo em substituição ao atual Estatuto; e

II – alteração parcial: alteração de título, capítulo, seção, artigo, inciso ou alínea, culminando com a publicação de emendas ao Estatuto vigente.

Art. 3º As solicitações de reforma ou alteração parcial do Estatuto podem ser propostas pelo Reitor ou por pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do CONSUNI.

Art. 4º O quórum mínimo para o CONSUNI deliberar e aprovar sobre as propostas de reforma ou alteração parcial do Estatuto será de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 5º Para discussão das propostas no CONSUNI deverá ser adotado o rito estabelecido em resolução vigente sobre normas de funcionamentos dos Conselhos Superiores e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

entendendo ser necessário, o Conselho pode criar decisões com normas complementares para o funcionamento das reuniões em que se discutirão as propostas de reforma ou alterações parciais do Estatuto.

Parágrafo único. Quando se tratar de proposta de alteração parcial do Estatuto, a participação da comunidade será intermediada através dos seus representantes no CONSUNI, pelos quais serão apresentadas as propostas de emendas ao texto inicial.

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 6º Para elaboração de proposta de reforma do Estatuto deverá ser constituída pelo CONSUNI uma Comissão de Reforma composta:

I - por 1 (um) membro docente titular e um suplente, de cada Centro, indicados pelo respectivo Conselho de Centro;

II - por 2 (dois) membros técnico-administrativos titular e 2 (dois) suplentes, indicados pelo respectivo Conselho de Centro; e

III - por 1 (um) membro discente titular e 1 (um) suplente, indicados por entidade de representação da categoria.

Art. 7º A Comissão de Reforma do Estatuto deverá:

I – elaborar proposta inicial de reforma do Estatuto, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período;

II – disponibilizar a proposta inicial de reforma do Estatuto para sugestões da comunidade acadêmica, no sítio da UFERSA, por um período de pelo menos 30 (trinta) dias; e

III – sistematizar a proposta inicial e as sugestões da comunidade, que considerar cabíveis, para serem apreciadas pelo CONSUNI em até 30 dias após o final do prazo estabelecido no inciso II.

§ 1º A comunidade acadêmica poderá debater as propostas organizando reuniões específicas tanto nas unidades que compõem a estrutura orgânica da UFERSA, quanto através das organizações representativas de classe.

§ 2º Depois que todas as propostas forem sistematizadas e apresentadas ao CONSUNI, o Reitor poderá convocar uma Assembleia Universitária para apresentação do relatório por parte da comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 8º O CONSUNI deverá apreciar o relatório e discutir a proposta de reforma do estatuto em reuniões extraordinárias convocadas exclusivamente para essa finalidade, quantas forem necessárias.

Art. 9º Ao final das reuniões, o documento aprovado pelo CONSUNI será publicado em substituição ao Estatuto vigente.

DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO ESTATUTO

Art. 10. As proposições para alterações parciais do Estatuto serão submetidas em forma de minuta de emenda estatutária à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 11. As alterações parciais aprovadas pelo CONSUNI serão publicadas como emendas ao Estatuto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Mossoró, 24 de julho de 2018.

Assinatura manuscrita em tinta azul de José Domingues Fontenele Neto.

José Domingues Fontenele Neto
Presidente em exercício